

UPDATE SEMANAL | PAUTA TRIBUNAIS SUPERIORES

Atualizado em 01 de setembro de 2022

PAUTADOS

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)

Recurso	Tema em discussão	Resultado/Tese fixada	Status
<b>RE 1072485 (Plenário)</b>	Tema 985 – Segundos Embargos de Declaração que discutem a modulação dos efeitos do acórdão que fixou a seguinte tese: <i>“É legítima a incidência de contribuição social sobre o valor satisfeito a título de terço constitucional de férias.”</i>	No mérito, foi fixada a seguinte tese: <i>“É legítima a incidência de contribuição social sobre o valor satisfeito a título de terço constitucional de férias”</i> . Aguarda-se julgamento dos Embargos de Declaração opostos pelo contribuinte que pretende a modulação dos efeitos dessa decisão.	Pauta do dia 01/09/2022

RESULTADOS

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)

<b>EDcl no RE 566.622/RS (Plenário)</b>	Tema 32 - Reserva de lei complementar para instituir requisitos à concessão de imunidade tributária às entidades beneficentes de assistência social.	Julgado em 26/08/2022.  O Plenário, por unanimidade, entendeu que não padece de reforma o acórdão que reafirmou a reserva de lei complementar para instituição de critérios materiais para o gozo da imunidade tributária por entidades beneficentes de assistência social.	Julgado em 26/08/2022
---	--	---	-----------------------

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

Recurso	Tema em discussão	Resultado/Tese fixada	Status
<b>Súmula nº 654 (1ª seção STJ)</b>	Inaplicabilidade da tabela de preços máximos ao consumidor (PMC) publicada pela ABCFarma, adotada pelo fisco para a fixação da base de cálculo do ICMS na sistemática da substituição...	Em 29/08/2022 o STJ fixou a seguinte súmula:  Súmula 654 – A tabela de preços máximos ao...	Julgado em 29/08/2022

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

<p><b>Súmula nº 654</b> <b>(1ª seção STJ)</b></p>	<p>tributária, a remédios para uso de hospitais e clínicas.</p>	<p>consumidor (PMC) publicada pela ABCFarma, adotada pelo fisco para a fixação da base de cálculo do ICMS na sistemática da substituição tributária, não se aplica aos medicamentos destinados exclusivamente para uso de hospitais e clínicas.</p>	
<p><b>REsp nº 1860115/SP</b> <b>(2ª Turma)</b></p>	<p>Possibilidade de o instituto da denúncia espontânea aduaneira ser aplicada no caso de o contribuinte não prestar informação sobre a carga transportada. Esse instituto é previsto no artigo 102 do Decreto-Lei 37/66 e no artigo 138 do Código Tributário Nacional (CTN), e consiste na possibilidade de o devedor do tributo informar a prática de uma infração tributária e quitar o débito apenas com os juros de mora, mas sem multa.</p>	<p>Julgamento não iniciado.</p>	<p>Adiado para 13/09/2022</p>
<p><b>REsp nº 1598570/PR</b> <b>(2ª Turma)</b></p>	<p>Competência da Receita Federal para desconsiderar a concessão do regime de drawback e cobrar impostos sobre uma operação de importação como se a empresa não tivesse direito aos benefícios do programa.</p>	<p>Julgamento não iniciado.</p>	<p>Adiado</p>
<p><b>AR nº 5584/BA</b> <b>(1ª Seção)</b></p>	<p>Os magistrados vão decidir se levam adiante o julgamento do mérito de uma ação da Fazenda Nacional que busca rescindir decisão da 2ª Turma que reconheceu que sociedades civis de prestação de serviços médicos laboratoriais são isentas do recolhimento da Cofins.</p>	<p>Julgamento não iniciado.</p>	<p>Adiado</p>
<p><b>AREsp nº 1598445/SP</b> <b>(1ª Turma)</b></p>	<p>Possibilidade de a atividade de veiculação de material publicitário em sítios da internet ser enquadrada no conceito de serviço de comunicação para fins de incidência do ICMS. O TJSP concluiu que a atividade em questão não caracteriza serviço de comunicação e que a competência para a tributação dessa atividade foi atribuída aos municípios (incidindo o ISS) por meio da Lei Complementar 157/2016.</p>	<p>Julgado em 23/08/2022 A Turma, por unanimidade, entendeu que atividade de inserção de publicidade online não caracteriza serviço de comunicação tributável pelo ICMS, em consonância com o STF, por ocasião do julgamento da ADI 6.034/RJ, na qual foi declarada a...</p>	<p>Julgado em 23/08/2022</p>

**AREsp nº  
1598445/SP  
(1ª Turma)**

constitucionalidade do subitem "17.25" constante da lista anexa da LC nº 116/2003, incluído pela LC nº 157/2016, que prevê a incidência do ISSQN – afastando, por conseguinte, a incidência do ICMS – sobre a prestação de serviços de inserção de textos, desenhos, e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

### **CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS (CARF)**

<b>Recurso</b>	<b>Tema em discussão</b>	<b>Resultado/Tese fixada</b>	<b>Status</b>
<b>2ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais - PAF nº 16327.00166 5/2010-78</b>	Incidência da contribuição previdenciária sobre bônus de contratação.	Julgado em 24/08/2022.  Em unanimidade, a Turma entendeu que o bônus de contratação (hiring bonus) não pode integrar o conceito de salário de contribuição, por não ter caráter de remuneração.	Julgado em 24/08/2022
<b>2ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais - PAF 15504.00461 5/2010-91</b>	Incidência de contribuição previdenciária sobre valor pago a título de PLR (Participação nos Lucros e Resultados).	Julgado em 23/08/2022.  A Turma, por voto de qualidade, entendeu pela não incidência de contribuição previdenciária sobre valor pago a título de PLR (Participação nos Lucros e Resultados), mesmo que o acordo ocorra no período de aferição das metas. Ou seja, prevaleceu entendimento de que não é necessário que a convenção seja celebrada antes do período da aferição.	Julgado em 23/08/2022